



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

DECRETO Nº 4.463 DE 08 DE Outubro DE 2020.

“Altera a redação do caput do art. 3º do Decreto nº 4.264, de 14 de janeiro de 2020 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Considerando o Memorando nº 13/2020, da Seção de Fiscalização de Transportes por Aplicativos, Táxi e Moto Táxi do Município;

Considerando a necessidade de alteração do CNAE anteriormente previsto no Decreto nº 4.436, de 26 de agosto de 2020;

DECRETA:

Art. 1º O caput do art. 3º, do Decreto nº 4.264, de 14 de janeiro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Para obtenção do cadastro municipal de motorista parceiro, para efetuar o transporte de passageiros por meio de plataforma tecnológica, os motoristas deverão realizar o cadastro da Ficha de Inscrição Cadastral para atividade de Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob Regime de Fretamento, Municipal (CNAE 5229-0/99 - Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente), e após o deferimento do pedido constante na FIC o mesmo deverá entregar o requerimento na Secretaria Municipal de Finanças, na Seção de Cadastro, juntamente com os seguintes documentos:”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 08 de outubro de 2020.


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal